

PORTARIA Nº 3.518/SIA, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Excluir o aeródromo privado Condomínio Aeronáutico Fênix (RS) do cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00058.532619/2017-70,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o aeródromo baixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Condomínio Aeronáutico Fênix;

II - código OACI: SNNQ;

III - município (UF): Panambi (RS); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 28º 14' 36" S / 053º 32' 21" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 7 de dezembro de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2.876/SIA, de 21 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2017, Seção 1, Página 50.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO